



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 42/2022** apresentado pelos vereadores Sibele Freitas, Wânia Araújo e Faguinho da Padaria por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta para as Comissões competentes para análise da matéria no prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 11 de outubro de 2022

Albertino Barbosa da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 42/2022 –Inclui a Cavalgada do Batom no calendário oficial de eventos do município de Buritis/MG. De autoria das vereadoras Sibeles Freitas e Wânia e vereadora Faguinho da Padaria.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o(a) Senhor(a) Vereador(a) **Albertino Barbosa da Silva**, relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2022

Ozanan José Joaquim
Vice-Presidente da Comissão

CIENTE EM: 17 de outubro 2022

Relator(a) Designado(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 31 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 042/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO:

AUTOR: Vereadores Waninha, Sibebe de Freitas e Faguinho da Padaria

RELATOR: Vereador Branquinho



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 042/2022 de autoria dos vereadores Waninha, Sibebe de Freitas e Faguinho da Padaria, que inclui a cavalcada do batom no calendário oficial de eventos do município de Buritis-MG, e dá outras providências.

Em 17/10/2023 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O presente Projeto de Lei consta de 04(quatro) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência comum, e vem à análise da Comissão por força do art. 105, I, "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Não há nenhum vício de inconstitucionalidade formal e material, não apresenta lei anterior que tratou da matéria e se reveste de boa técnica legislativa.

No mérito a importância da matéria encontra-se na justificativa acostada no processo.

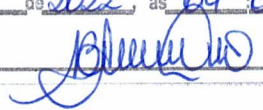
CONCLUSÃO

Isto posto, sou legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 042/2022, de autoria dos Vereadores Waninha, Sibebe de Freitas e Faguinho da Padaria, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2022.


Vereador Branquinho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	252
sob a folha de nº	09
de	10
de	2022
às	09
hs	17





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 ao PL nº 042/2022



Altera o artigo 2º do PL nº 042/2022.

O art.2º, do projeto de lei nº 42/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A cavalgada do batom ocorrerá anualmente sempre na primeira do mês de novembro, cuja a data de realização será informada com antecedência ao Poder Executivo pelos organizadores do evento.”

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022.

Vereador Branquinho
Vereador/Propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 253, no livro próprio,
sob a folha de nº 09, em 18 de
10 de 2022, às 11 hs

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 18/10/2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em única
votação, dia 24 de 10 de 2022 por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.